PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ nº 63.546.406/0001-94

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

Prezados(as) Cotistas, a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 05407-003 – São Paulo, SP ("Administradora"), administradora do **PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem, pelo presente edital ("Edital"), nos termos do item 5.4 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), convocar V.Sas. para participar da assembleia geral de cotistas da classe única do Fundo ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **23 de novembro de 2026, às 15 horas**, e, em segunda convocação, em **30 de novembro de 2026, às 15 horas**, de modo exclusicamente eletrônico, por meio da plataforma "*Ten Meetings*", para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

(i) Aprovação da substituição do prestador de serviço de Agente de Conta Vinculada prestado atualmente pela **BYX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Bloco 4, andar 4, conjun-to 44, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.664/0001-95 ("BYX"), para a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors"), com

eficácia condicionada: (a) à celebração dos aditamentos ao Contrato de Conta Vinculada e ao Contrato de Arrecadação e Movimentação; e (b) à divulgação de comunicado ao mercado pela Administradora. Fica consignado que, caso aprovada a matéria: (a) a BYX permanecerá prestando os serviços até a divulgação do referido comunicado ao mercado pela Administradora, nos mesmos termos e condições atualmente vigentes, não se aplicando à BYX as alterações relativas à Majors eventualmente aprovadas na Assembleia; e (b) fica previamente aprovada a celebração dos referidos aditamentos, de modo que nem a sua celebração nem a consequente substituição da BYX pela Majors configurarão Evento de Avaliação, independentemente da realização de nova assembleia de Cotistas ou de qualquer outra formalidade adicional;

(ii) Aprovação de alterações do Regulamento, conforme descritas no Anexo II ao presente Edital;

(iii) Aprovação de alterações do "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*", conforme aditado ("Contrato de Promessa de Cessão"), por meio da celebração do seu segundo aditamento, que tem por objeto refletir exclusivamente ajustes realizados no Regulamento do Fundo e a designação da Majors como Agente de Conta Vinculada, sendo certo que, até a efetiva substituição da BYX pela Majors, nos termos do item (i) acima, permanecerão aplicáveis à BYX os termos e condições do Contrato de Promessa de Cessão em sua redação atualmente vigente, não se aplicando à BYX as alterações relativas ao Agente de Conta Vinculada objeto do referido segundo aditamento; e

(iv) Autorização de adoção pela Administradora e pela Gestora de todas as providências necessárias à implementação das deliberações.

Não havendo a realização da Assembleia em 1ª (primeira) convocação, essa será realizada em **30 de novembro de 2026, às 15 horas**, no mesmo local, valendo este Edital como 2ª (segunda) convocação.

Os termos utilizados neste Edital iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não seja aqui definidos de outro forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Informações Gerais

A Assembleia será realizada exclusivamente por videoconferência, por meio da plataforma "*Ten Meetings*", sem a possibilidade de participação presencial, sendo a plataforma de conexão via internet, mediante acesso ao *website* da Plataforma Digital, na página específica para a Assembleia no endereço https://assembleia.ten.com.br/424307731/auth, devendo o Cotista apresentar previamente a documentação indicada abaixo, como condição para habilitação e participação na Assembleia.

Nesse sentido, os Cotistas deverão acessar o *website* da Plataforma Digital, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para a sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia, quais sejam: (a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto; (b) quando pessoa jurídica, cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do Cotista; (c) quando fundo de investimento, cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, bem como dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (d) quando o Cotista for representado por procurador, além dos

documentos indicados acima, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, outorgada há menos de 1 (um) ano, obedecidas as condições legais.

Os Cotistas que desejarem ser representados por procurador na Assembleia poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III a este Edital ("Procuração"), a qual deverá ser outorgada com poderes específicos para a representação do Cotista na Assembleia e acompanhada da orientação de voto constante do Anexo I à Procuração, bem como dos documentos indicados no parágrafo acima.

Manifestação de Voto a Distância

Alternativamente à participação na Assembleia, os Cotistas poderão exercer seu direito de voto por meio do envio de manifestação de voto por escrito, no exato modelo constante do Anexo I a este Edital ("Manifestação de Voto"), devidamente preenchida, rubricada e assinada, com ou sem certificado digital, e acompanhada dos documentos indicados nos parágrafos acima, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "*Ten Meetings*",, até às **23:59 horas** do dia **21 de novembro de 2026**, ou em caso de 2ª (segunda) convocação, até às **23:59 horas** do dia **28 de novembro de 2026**, caso não tenha sido enviada a Manifestação de Voto antes. As Manifestações de Voto validamente enviadas para a Assembleia em 1ª (primeira) convocação serão consideradas também para fins da Assembleia em 2ª (segunda) convocação, não sendo necessário novo envio pelo Cotista. O Cotista que não tiver enviado a Manifestação de Voto para a 1ª (primeira) convocação poderá fazê-lo até o prazo indicado acima para a 2ª (segunda) convocação.

Caso seja recebida mais de uma Manifestação de Voto do mesmo Cotista, será considerada, para fins de contagem de votos, a mais recente. O Cotista que tenha enviado Manifestação de Voto e que também participe da Assembleia poderá proferir seu voto durante a

Assembleia, hipótese em que a Manifestação de Voto anteriormente enviada será desconsiderada.

A Manifestação de Voto que não esteja integralmente preenchida ou que não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima será desconsiderada, e o Cotista será informado de referida desconsideração pela Administradora, por meio do endereço eletrônico indicado na Manifestação de Voto.

Legitimidade e Impedimentos de Voto

Somente poderão votar na Assembleia os Cotistas inscritos no registro de Cotistas do Fundo na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores, desde que devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Ressalvado o disposto no parágrafo abaixo, não poderão votar na Assembleia (a) a Administradora, a Gestora e os demais prestadores de serviços do Fundo; (b) os sócios, diretores e empregados da Administradora, da Gestora e dos demais prestadores de serviços do Fundo; (c) as partes relacionadas da Administradora, da Gestora, dos demais prestadores de serviços do Fundo e dos seus respectivos sócios, diretores e empregados, tais como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; (d) o Cotista que tenha interesse conflitante com o do Fundo no que se refere à matéria em deliberação, sendo certo que, neste caso, deverá declarar seu impedimento à mesa ou, no caso de voto a distância, na própria Manifestação de Voto; ou (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudo de avaliação de bens de sua propriedade.

A vedação de que trata o parágrafo acima não se aplicará quando (i) os únicos Cotistas forem, no momento de seu ingresso no Fundo, na Classe ou Subclasse, conforme o caso, as pessoas mencionadas no parágrafo acima; (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos

demais Cotistas do Fundo, da mesma Classe ou Subclasse, conforme o caso, que pode ser manifestada na própria Assembleia ou constar de permissão previamente concedida pelos Cotistas, seja específica ou genérica, e arquivada pela Administradora; ou (iii) o prestador de serviços da Classe for titular de Cotas Subordinadas Juniores.

Disponibilização de Documentos

Os documentos relativos às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos Cotistas no site da Administradora, no seguinte endereço: https://data.vert-capital.app/?company=dtvm.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Assembleia Geral de Cotistas da Classe Única do Pine INSS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, a ser realizada em 23 de novembro de 2026, em 1ª (primeira) convocação, ou em 30 de novembro de 2026, em 2ª (segunda) convocação

Nome/Denominação do Cotista:	
CPF/CNPJ do Cotista:	
E-mail do Cotista:	
Telefones para Contato:	

Termos iniciados em letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto ("Manifestação de Voto") referente à Assembleia do **PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.546.406/0001-94 ("Fundo"), administrado pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, têm o significado a eles atribuído no Edital de Convocação da Assembleia ("Edital") ou no Regulamento.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na Assembleia:

(i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Cotista e o número do CPF ou CNPJ, bem como a indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, deverão ser preenchidos;

(ii) a Declaração sobre Impedimentos deverá ser preenchida, assinalando-se uma das opções;

(iii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção), para cada matéria;

(iv) ao final, o Cotista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar esta Manifestação de Voto; e

(v) esta Manifestação de Voto deverá ser enviada de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma "*Ten Meetings*", conforme detalhado no edital de convocação ("Edital") publicado, até às **23:59 horas** do dia **21 de novembro de 2026**, ou em caso de 2ª (segunda) convocação, até às **23:59 horas** do dia **28 de novembro de 2026**, caso não tenha sido enviada a Manifestação de Voto antes, acompanhada dos documentos de representação indicados no Edital.

DELIBERAÇÕES

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS

Quanto aos itens abaixo, declaro:

( ) Não identificar hipótese de impedimento de voto aplicável.

( ) Existir vínculo ou interesse que requer avaliação pela Administradora, descrito a seguir, com indicação do item e de eventual exceção invocada:

_____

_____

_____

Manifestação de voto:

(i) Aprovação da substituição do prestador de serviço de Agente de Conta Vinculada prestado atualmente pela **BYX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Bloco 4, andar 4, conjun-to 44, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.664/0001-95 ("BYX"), para a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors"), com eficácia condicionada: (a) à celebração dos aditamentos ao Contrato de Conta Vinculada e ao Contrato de Arrecadação e Movimentação; e (b) à divulgação de comunicado ao mercado pela

Administradora. Fica consignado que, caso aprovada a matéria: (a) a BYX permanecerá prestando os serviços até a divulgação do referido comunicado ao mercado pela Administradora, nos mesmos termos e condições atualmente vigentes, não se aplicando à BYX as alterações relativas à Majors eventualmente aprovadas na Assembleia; e (b) fica previamente aprovada a celebração dos referidos aditamentos, de modo que nem a sua celebração nem a consequente substituição da BYX pela Majors configurarão Evento de Avaliação, independentemente da realização de nova assembleia de Cotistas ou de qualquer outra formalidade adicional:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(ii) Aprovação de alterações do Regulamento, conforme redações constantes do Anexo II ao Edital:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(iii) Aprovação de alterações do "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*", conforme aditado ("Contrato de Promessa de Cessão"), por meio da celebração do seu segundo aditamento, que tem por objeto refletir exclusivamente os ajustes realizados no Regulamento do Fundo e a designação da Majors como Agente de Conta Vinculada, sendo certo que, até a efetiva substituição da BYX pela Majors, nos termos do item (i) acima, permanecerão aplicáveis à BYX os termos e condições do Contrato de Promessa de Cessão em sua redação atualmente vigente, não se aplicando à BYX as alterações relativas ao Agente de Conta Vinculada objeto do referido segundo aditamento:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(iv) Autorização de adoção, pela Administradora e pela Gestora, de todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

O Cotista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Regulamento e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto, ainda que sua manifestação tenha

sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Cotista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pela Administradora e pela Gestora durante a Assembleia.

Local:	
Data:	
Nome do(s) signatário(s):	
Assinatura:	

ANEXO II

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO

- Alteração da definição do termo "Agente de Conta Vinculada" do Glossário do Anexo II do Regulamento, conforme redação abaixo:

"Agente de Conta Vinculada"	*A **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07.*

- Alteração dos itens 2.5, 2.9, 15.1.(xviii) e 15.1.(xix) do Anexo VI do Regulamento, conforme redações abaixo:

"*2.5. Servicer. As atividades de monitoramento da carteira de Direitos Creditórios, auxílio na seleção de Direitos Creditórios e serviços correlatos, serão exercidas pela **MAJORS ASSET GESTAO DE RECURSOS UNIPESSOAL LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, sala 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 60.056.088/0001-95, na qualidade de servicer ("Servicer"), de acordo com os termos e condições do Contrato de Servicer.*"

"*2.9. Agente de Conta Vinculada. O Cedente contratou a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors" ou "Agente de Conta Vinculada"), de acordo com os termos e condições do Contrato de Conta Vinculada e do Contrato de Arrecadação e Movimentação.*"

"*15.1. Para fins deste Regulamento:*

(...)

(xviii) "Contrato de Conta Vinculada" significa o "Contrato de Depósito", celebrado entre o Banco Depositário, o Cedente, e a BYX Capital Ltda., em 17 de março de 2025, conforme aditado de tempos em tempos, observado que a presente definição será alterada neste Regulamento após a celebração do aditamento que incluirá a Majors como parte do referido instrumento;

(xix) "<u>Contrato de Arrecadação e Movimentação</u>" significa o "Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação e Movimentação de Conta e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Cedente, a Classe, a Gestora, o Servicer e a Majors;"

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

[OUTORGANTE], [sociedade por ações / sociedade empresária limitada / fundo de investimento] com sede na [●], bairro [●], cidade de [●], estado de [●], inscrit[a/o] no CNPJ sob o nº [●][, neste ato representad[a/o] por seu [administrador / gestor]] **{OU}** [brasileiro(a)], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº [●], portador(a) do Registro Geral ("RG") nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], bairro [●], cidade de [●], estado de [●], CEP [●] ("Outorgante"), pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu[s] bastante[s] procurador[es]: [●], [todos] com domicílio [profissional] na [●] ("Outorgado[s]"), com poderes específicos para representar[, em conjunto ou isoladamente,] o Outorgante na Assembleia Geral de Cotistas da Classe Única do **PINE INSS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.546.406/0001-94 ("Fundo"), administrado pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18 ("Administradora"), a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, em **23 de novembro de 2026**, às **15 horas**, ou, em 2ª (segunda) convocação, em **30 de novembro de 2026**, às **15 horas**, de modo exclusivamente eletrônico, por meio da plataforma "*Ten Meetings*", conforme detalhado no edital de convocação datado de 11 de novembro de 2026 ("Edital" e "Assembleia", respectivamente), podendo essa ser suspensa ou adiada, mantendo-se os poderes aqui previstos, conforme orientação expressa de voto constante no Anexo I (Manifestação de Voto) a esta procuração, assinando os livros de presença e de atas, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao perfeito desempenho destes atos, que tem validade restrita aos eventos referidos da Assembleia.

O Outorgado declara que possui todos os documentos pessoais e/ou documentos de representação do Outorgante necessários à comprovação de sua identidade, qualificação e poderes de representação, conforme aplicável, para fins de participação e exercício dos direitos conferidos por esta procuração no âmbito da Assembleia.

O Outorgante declara ter ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Regulamento e que, ao se manifestar por meio da presente Procuração, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Cotistas no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

O Outorgante presta, no Anexo I a esta Procuração, a declaração sobre impedimentos de voto, observadas as hipóteses descritas no Edital e na regulamentação aplicável.

A presente procuração é válida pelo prazo de 1 (um) ano a contar da presente data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da ordem do dia, incluindo a data de realização de eventual 2ª (segunda) convocação da Assembleia, conforme suspensa ou adiada, o que ocorrer primeiro.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta procuração ("Procuração") que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes for atribuído no Edital ou no Regulamento.

[Localidade], [•] de [•] de [•]

[OUTORGANTE]

_
Nome: [•]
CPF: [•]

{OU}

[OUTORGANTE]

_____

Nome: [•]
Cargo: [•]

Nome: [•]
Cargo: [•]

ANEXO I À PROCURAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

De acordo com a procuração outorgada por [Cotista – incluir nome] em [•] de [•] de [•], o Outorgante limita os poderes do Outorgado, de forma que este possa votar as seguintes matérias, sem ressalvas, de acordo com a orientação mencionada abaixo:

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS

Quanto aos itens abaixo, declaro:

( ) Não identificar hipótese de impedimento de voto aplicável.

( ) Existir vínculo ou interesse que requer avaliação pela Administradora, descrito a seguir, com indicação do item e de eventual exceção invocada:

_____

_____

_____

Manifestação de voto:

(i) Aprovação da substituição do prestador de serviço de Agente de Conta Vinculada prestado atualmente pela **BYX CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Bloco 4, andar 4, conjun-to 44, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 42.603.664/0001-95 ("BYX"), para a **MAJORS INFRATECH LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Helena, nº 260, conj. 22, Vila Olímpia, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ sob o nº 69.987.974/0001-07 ("Majors"), com eficácia condicionada: (a) à celebração dos aditamentos ao Contrato de Conta Vinculada e ao Contrato de Arrecadação e Movimentação; e (b) à divulgação de comunicado ao mercado pela Administradora. Fica consignado que, caso aprovada a matéria: (a) a BYX permanecerá prestando os serviços até a divulgação do referido comunicado ao mercado pela Administradora, nos mesmos termos e condições atualmente vigentes, não se aplicando à BYX as alterações relativas à Majors eventualmente

aprovadas na Assembleia; e (b) fica previamente aprovada a celebração dos referidos aditamentos, de modo que nem a sua celebração nem a consequente substituição da BYX pela Majors configurarão Evento de Avaliação, independentemente da realização de nova assembleia de Cotistas ou de qualquer outra formalidade adicional:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(ii) Aprovação de alterações do Regulamento, conforme redações constantes do Anexo II ao Edital:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(iii) Aprovação de alterações do "*Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças*", conforme aditado ("Contrato de Promessa de Cessão"), por meio da celebração do seu segundo aditamento, que tem por objeto refletir exclusivamente os ajustes realizados no Regulamento do Fundo e a designação da Majors como Agente de Conta Vinculada, sendo certo que, até a efetiva substituição da BYX pela Majors, nos termos do item (i) acima, permanecerão aplicáveis à BYX os termos e condições do Contrato de Promessa de Cessão em sua redação atualmente vigente, não se aplicando à BYX as alterações relativas ao Agente de Conta Vinculada objeto do referido segundo aditamento:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

(iv) Autorização de adoção, pela Administradora e pela Gestora, de todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima:

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se